



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2017/2020**



**LEI Nº 1565/2019**

*Autoriza permissão de uso de imóvel público e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em permissão de uso à empresa Carlos Henrique Paiva de Assis - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.837.388/0001-48, através de contrato de comodato, parte do imóvel registrado no 2º CRI da Comarca de Barbacena sob o nº 2076, onde está instalado o Estádio Municipal, correspondente a 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), conforme memorial descritivo e planta que fazem parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** A permissão descrita no *caput* terá como objeto a construção de uma "torre de telecomunicações estaiada" para melhoria de distribuição de sinais de internet "Banda Larga" na Zona Urbana do Município, assim como nos Distritos e comunidades adjacentes.

**Art. 2º** - A permissão será consolidada mediante contrato no prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período de tempo.


**Parágrafo Único.** Após o término do referido contrato, a permissionária deverá devolver o imóvel cedido em perfeitas condições de uso e sem quaisquer ônus para o Município.

**Art. 3º** - Caso o Município necessite, em caráter de urgência, do imóvel ora cedido, este se manifestará com antecedência de 60 (sessenta) dias para a desocupação.

**Parágrafo Único** – A desocupação do imóvel cedido ficará a cargo da permissionária, sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 26 de agosto de 2019.

  
SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES  
Prefeita de Senhora dos Remédios